

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

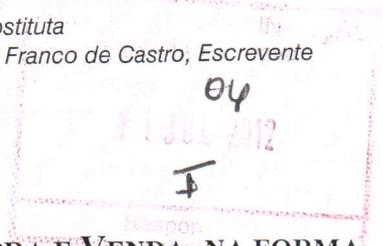
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito (11/08/2008), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora, FORTALEZA INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.777.084/0001-98, estabelecida nesta capital, na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 2015, sala 01, 1º andar, Setor Oeste, nesta capital, neste ato representada pelo sócio **José Henrique de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresa, CI RG nº 123.342-SSP/GO 2ª via e CPF/MF nº 035.683.421-20, residente e domiciliado nesta capital, na Rua GV-14, quadra 30, lote 01, Residencial Granville, nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora, FABIANA MORAIS DA SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, militar, portador da CI.RG nº 29.216-PM/GO e do CPF/MF nº 763.135.811-72, residente e domiciliada nesta capital, na Avenida Santo Antônio, quadra 551, lote 23, casa 01, Setor São José; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 04 (quatro), da quadra 01 (um), situado na Rua VJSE-5, no loteamento denominado "VILA SÃO JOSÉ - EXTENSÃO", nesta capital, com a área de 361,76 metros quadrados**, sendo: 12,00 metros de frente; 12,16 metros de fundo, dividindo com o lote nº 06; 29,16 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 05; e, 31,13 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 03; havido nos termos de documentação devidamente registrada no Cartório de Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição desta capital, sob a matrícula n.º **68.414**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **411.129.0058.000-1**, com o valor venal de R\$ 19.450,26; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, a outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **RS 14.320,20 (quatorze mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 540, inciso IV, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003, publicada no DOU em 24/12/2003, e no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 2, de 31 de agosto de 2005, publicada no DOU em 01/09/2005, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente faz parte nos lançamentos contábeis como integrante do seu ativo circulante, e não integra nem nunca integrou o seu ativo permanente, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Com a presente fica cumprido o acordo firmado entre as partes, datado de 20/04/2002. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

3
For

Livro: 1433
Folha: 139
Protocolo: 139.979
Via: Original
Cartório: 1-5

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substitua

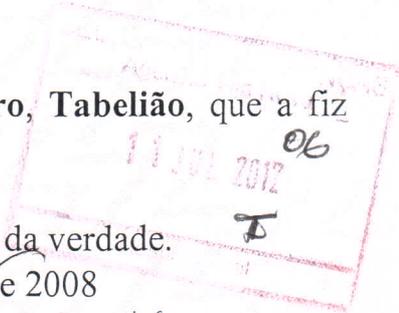
Renata Franco de Castro, Escrevente

as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Goiânia, 11 de agosto de 2008

Flamínio Franco de Castro, Tabelião



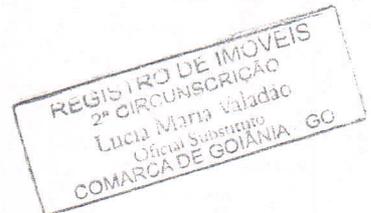
[Assinatura]

FORTALEZA INCORPORADORA LTDA

José Henrique de Araújo

[Assinatura]
FABIANA MORAIS DA SILVA

Emolumentos 278,00
Taxa Judiciária 21,11
Data da Receita 11/08/2008
Rubrica da Autoridade Expedidora



8º Tabelionato de Notas
CONFERE COM O ORIGINAL. Dou Fé e Assino em Público e Raso.
Goiania 28/08/2012
Em Testº da Verdade
Diane Cristina de Oliveira
Escrevente Autorizada
0003-392968



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - GO
Prenotado no Protocolo 1 sob nº 32234 pág. 13 f -
Registrado no Lº nº 2 fls. 2 sob nº 68.414.
Referente a Matrícula nº
Observações:
Goiania, 24 de Agosto de 2008
O Oficial *[Assinatura]*

